

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE MARÇO DE 2021

Nº 042

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 269/2021, de 3 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício no Gabinete do Prefeito, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	RIANNE BATISTA FREIRE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 3 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2021, de 3 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
DIRETORIA DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES	MARCELO MARQUES DA SILVA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ELISANDRA CATARINA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 3 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 271/2021, de 3 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPREV:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	GEOVANA DANTAS DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 3 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2021-SEMA, de 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO JONAS DO NASCIMENTO, Matrícula 140, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 22.02.2021 à 22.04.2021, devendo retornar as suas funções em 23 de Abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2021-SEMA, de 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula 9599, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 26.01.2021 à 26.04.2021, devendo retornar as suas funções em 27 de Abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2021-SEMA, de 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KÁTIA SUELY CABRAL DE SOUZA, Matrícula 5551, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02.02.2021 à 02.05.2021, devendo retornar as suas funções em 03 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2021-SEMA, de 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a THEMIS LACERDA DOS SANTOS, Matrícula 11536, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 04.02.2021 à 04.05.2021, devendo retornar as suas funções em 05 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 136/2021-SEMA, de 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JUDAS TADEU ALVES ANDRÉ, Matrícula 9587, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 15.01.2021 à 14.04.2021, devendo retornar as suas funções em 15 de Abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2021-SEMA, de 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSEMARY SOARES DE MACÊDO, Matrícula 9611, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 23.02.2021 à 23.04.2021, devendo retornar as suas funções em 24 de Abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 138/2021-SEMA, de 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDILZA ALEXANDRINO DE MEDEIROS, Matrícula 7369, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 27.01.2021 à 25.07.2021, devendo retornar as suas funções em 26 de Julho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2021-SEMA, de 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SELUTA DANTAS CUNHA, Matrícula 11337, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 04.02.2021 à 02.08.2021, devendo retornar as suas funções em 03 de Agosto de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, para prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para o exercício de 2021, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.451.635/0001-17, com sede a Avenida Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN. O custo total estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de janeiro de 2021
 Elaine Cristina Souza de Araújo
 Presidente do IPREV

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 94/2021
 PROCESSO/PMSGA/RN Nº 2000013205 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CNPJ Nº 11.447.510/0001-28.

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CNPJ Nº 08.451.635/0001-17. ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O objeto do presente contrato é estabelecer as principais condições para a prestação e utilização do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre SAAE e CONTRATANTE, disciplinando o ônus e responsabilidades, bem como os direitos e deveres de ambas as partes. Este contrato se aplica a todos os CONTRATANTES que utilizem os serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário operado pelo SAAE no Município de São Gonçalo do Amarante. Deverá o CONTRATANTE utilizar e o SAAE prestar os serviços de acordo com as condições gerais e normas regulamentares, sem prejuízo do dever de observar as demais normas especiais e legais aplicáveis à espécie

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV - PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSO: 1430 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor por prazo indeterminado após sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

Elaine Cristina Souza de Araújo
 Presidente do IPREV
 CONTRATANTE
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE
 CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de educação o senhor OTHON MILITÃO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 250.148, e do CPF n.º 140.603.294-87, residente e domiciliado à Rua Carnaúba dos Dantas, n.º 06, Lagoa Nova, Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 034/2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo n.º 0001552021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA CAPACIDADE DE 13KG, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AMANDA STEFANNY FERREIRA PEREIRA11872287450, inscrito no CNPJ nº 23.672.466/0001-39, com sede na Rua Iraci Pereira Machado, 142, Novo São Gonçalo – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-718, telefone: (84) 3278-333, email: amandastefanny17@gmail.com, neste ato representado por Amanda Stefanny Ferreira Pereira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 003503003, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 118.722.874-50, residente e domiciliado na Rua Iraci Pereira Machado, 141, Novo São Gonçalo – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-718.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918703	GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	UN	LIQUIGÁS	1.850	79,30	146.705,00
918704	Produto deve atender as normas ISO e ABNT de qualidade e segurança.	UN	LIQUIGÁS	10	245,00	2.450,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE
 AMANDA STEFANNY FERREIRA PEREIRA
 AMANDA STEFANNY FERREIRA PEREIRA11872287450

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
 Processo nº 2000011032 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: LIFEFARMA COMER DISTRIB PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 06.281.452/0001-75.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de ÁLCOOL 70° E EPI's. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 44/2020, conforme descrição no quadro abaixo.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
918604	Mascara cirurgica, pregas horizontais, atoxica, tipo fixacao com elastico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergenica, tipo uso descartavel.	UN	Novamed	4.000	0,54	2.160,00
918606	Luva de procedimento. Confeccionada em latex, anatomica, ambidestra, lubrificada com po bioabsorvivel em quantidade adequada, resistente, alta sensibilidade ao tato. Descartavel. Nao esteril. Acondicionada em caixa com 100 unidades. (tamanhos diversos)	CX	Kenenoll/ nuggard	50	89,00	4.450,00
918611	Sapatilha cirurgica (prope), nao tecido, 40 g/m², unico, descartavel, com elastico.	UN	Novamed	2.000	0,13	260,00
918613	Mascara n95 - mascara descartavel especifica para isolamento respiratorio, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (ppf 2 n 95) filtro 95% de eficiencia para particulas maiores que 0,3 m de diametro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara, tiras laterais de comprimento adequado para fixacao e perfeito ajuste facial. Atoxica, hipoalergica e inodora. Embalas individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no codigo de defesa do consumidor.	UN	Innova/ kn95	200	2,69	538,00
Total						7.408,00

VALOR TOTAL: 7.408,00 (sete mil e quatrocentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.181 – ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A COVID 19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1560.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Fevereiro de 2021.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 ARNALDO BEZERRA DA COSTA
 SÓCIO-GERENTE
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
 Processo nº 1350 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/CPF: 02.800.122/0001-98, com endereço a Rua São José, 1523 – Lagoa Nova – Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS em caráter emergencial para atender as Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Und	Quant	V. Unit.	Total
1	AAS 100MG	COMP	150.000	0,06	9.000,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	FR	1.000	5,52	5.520,00
3	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	7.000	0,99	6.930,00
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	COMP.	2.000	0,94	1.880,00
5	ATENOLOL 25MG	COMP	100.000	0,07	7.000,00
6	ATENOLOL 50MG	COMP	100.000	0,10	10.000,00
7	CAPTOPRIL 25MG	COMP	100.000	0,08	8.000,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	80.000	0,52	41.600,00
10	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	60.000	0,19	11.400,00
11	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000	0,36	7.200,00
12	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	40.000	0,06	2.400,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	150.000	0,05	7.500,00
14	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10.000	1,50	15.000,00
15	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	6.000	1,72	10.320,00
16	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	10.000	1,24	12.400,00
18	METFORMINA 500 MG	COMP	300.000	0,11	33.000,00
20	POLIVITAMICO + POLIMINERAIS(MATERNA) REFERENCIA	COMP	3.000	1,84	5.520,00
21	SINVASTATINA 20 MG	COMP	100.000	0,13	13.000,00
22	SINVASTATINA 40MG.	COMP	100.000	0,25	25.000,00
23	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	4.000	1,82	7.280,00
24	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	4.000	1,04	4.160,00
TOTAL GERAL					244.110,00

VALOR TOTAL: R\$ 244.110,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.9990 – MEDICAMENTOS - FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por noventa dias, prorrogável por igual período.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de março de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 CONTRATANTE
 JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
 CONTRATADA
 CONTRATADA

EXECUTIVO/CONVÊNIO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 133/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: João Vítor Silva Tinoco, CPF nº 096.518.274-67, com endereço residencial no PO. Bela Vista 15 CS – 15, Área Rural, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado para funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, medindo 210.00 m² parte estrutural, e 210.00 m² de superfície, tendo em vista guardar materiais e equipamentos para realização de serviços na Zona Rural. O imóvel está localizado na Rua Principal, nº 189, Comunidade de Serrinha de Cima, São Gonçalo do Amarante/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 011/2021 (Processo/PMSGAR/N nº 1642/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2021 a 02 de Março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Medeiros de Paula – CONTRATANTE, e João Vítor Silva Tinoco – CONTRATADO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa de João Vítor Silva Tinoco, inscrito no CPF de nº 096.518.274-67, para a prestação de serviços de locação de imóvel, destinado para funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, medindo 210.00 m² parte estrutural, e 210.00 m² de superfície, tendo em vista guardar materiais e equipamentos para realização de serviços na Zona Rural. O imóvel está localizado na Rua Principal, nº 189, Comunidade de Serrinha de Cima, São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação nº 011/2021, proposta do CONTRATADO no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Março de 2021.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

PORTARIA N.º 003, de 03 de março de 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria de Tributação, em razão do agravamento da Pandemia da Sars-CoV-2, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no §1º do art. 12 do Decreto n.º 1.243, de 06 de agosto de 2020, CONSIDERANDO:

a) o registro do agravamento da Pandemia do Sars-CoV-2 em todo o País, especialmente no que se refere à crise de superlotação nas unidades de atendimento de saúde;

b) CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

c) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Tributação;

d) CONSIDERANDO, também, a necessidade de ordenar o funcionamento interno da Secretaria de Tributação;

e) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente externo da Secretaria de Tributação fica mantido de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h.

§1º Para fins de atendimento do limite de tempo de expediente de cada servidor individualmente, bem como das normas de biossegurança que limitam a quantidade de pessoas por ambiente, os servidores deverão seguir escala de serviço dividida em duas turmas de servidores que obedecerão escala de trabalho alternando dia em expediente presencial e dia em trabalho remoto.

§2º As turmas de que trata o §1º deste artigo deverão ser formadas de modo a atender a todos os setores da Secretaria de Tributação com a permanência mínima de um servidor por cada dia em cada setor, sob supervisão do encarregado pelo respectivo setor.

§3º Para atender as diretrizes definidas neste artigo, fica o Secretário Adjunto de Tributação responsável pela organização, controle e publicação da escala de serviços da Secretaria, que deverá ser aposta mensalmente no quadro de avisos da Secretaria, para fins de publicidade e aferição.

§4º O expediente estabelecido neste artigo não se aplica aos servidores fiscais que estejam desenvolvendo trabalhos externos, através de tarefas especiais específicas, que exijam o eventual cumprimento de trabalho de fiscalização em horários e dias fora dos limites definidos no caput deste artigo, bem como aos expressamente autorizados pelo Secretário e/ou Secretário-Adjunto e Subsecretário.

Art. 2º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem sintomas de síndrome gripal, deverão ser dispensados imediatamente do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis.

§1º. Considera-se "grupo de risco", além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;

b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;

c) gestantes;

d) que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;

e) que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;

f) maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º. Os servidores que apresentarem sintoma de síndrome gripal deverão ser imediatamente encaminhados para avaliação em Unidade de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante para realização de avaliação médica para confirmação do afastamento prévio, devendo apresentar o respectivo atestado até o dia útil seguinte ao do afastamento preliminar.

§3º Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão obrigatoriamente fornecer número de telefone de contato e estarem devidamente cadastrados na Plataforma 1Doc, devendo, juntamente com a apresentação dos documentos necessários, preencher Requerimento e Termo de Compromisso (Anexo I) e apresentar no gabinete do Secretário-Adjunto de Tributação, para registro e controle.

Art. 3º. O atendimento ao público externo deverá obrigatoriamente seguir as seguintes medidas de Biossegurança:

I – o ingresso nas dependências da Secretaria de Tributação somente se dará pela porta central, e deverá ser precedida de:

a) verificação da temperatura corporal do agente;

b) higienização das mãos e pés;

c) uso de máscara de proteção.

II – Somente será permitida a entrada de pessoas que apresentem temperatura corporal abaixo de 37,8 °C;

III – Somente será permitida a permanência de até 04 (quatro) pessoas em atendimento simultâneo no setor de atendimento e de 01 (uma) pessoa em atendimento nos demais setores da Secretaria;

IV – Somente será permitida a entrada de uma pessoa por família;

V – Somente será permitida a entrada de pessoas com idade superior a 12 (doze) anos;

Art. 4º. Fica determinado a interdição de todos os bebedouros de acionamento manual instalados na Secretaria de Tributação.

Art. 5º. Cada servidor ficará responsável pela higienização de seus equipamentos de uso pessoal, como cadeira, birô, computador, "mouse", canetas, antes do início e durante suas atividades, devendo utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção pessoal durante todo o expediente e protetor fácil tipo face shield durante os atendimentos ao público.

Art. 6º. Durante os atendimentos cada servidor deverá orientar e incentivar os contribuintes a realizarem seus procedimentos preferencialmente por meios não presenciais, através dos canais de atendimento alternativos como o Portal do Contribuinte, a plataforma 1Doc ou correio eletrônico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 03 de março de 2021.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

ANEXO I

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

Eu, (Nome completo do Servidor), matrícula funcional nº (Matrícula do Servidor), em razão das disposições da Portaria 003/2021-GS/SMT, venho solicitar o cumprimento de minha carga horária de trabalho em regime remoto, por me enquadrar na alínea (alínea de enquadramento) do art. 2º da referida Portaria, conforme documento em anexo (juntar documento pertinente conforme cada caso).

Na oportunidade, disponibilizo o(s) número(s) de telefone(s) e endereço eletrônico (e-mail) que estarão disponíveis para contato durante todo o horário de expediente, para fins de desempenho de minhas tarefas laborais e me comprometo fielmente em cumprir com dedicação e responsabilidade todas as demandas de minha responsabilidade funcional.

Por fim, declaro que sou usuário da Plataforma 1Doc e que estou apto a operacionalizar todos os procedimentos oriundos dessa ferramenta.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Servidor)

IPREV

PORTARIA N.º 0007, de 03 de março de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2020 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora RHAILDES CAETANO FERREIRA matrícula nº 5636, ocupante do cargo de Professor NII E - J lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40, da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o artigo 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito a integralidade e a paridade, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 02 (dois) Quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999;

- 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10080003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: DPM Engenharia LTDA – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de Março de 2021 por mais 90 dias, do contrato de prestação dos serviços de desenvolvimento de projeto de automação para o sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante – RN, sob regime “Turn-key”, com desenvolvimento de implantação, de acordo com todas as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e [IEC - International Electrotechnical Commission relacionadas à área](#) e os padrões estabelecidos pelo SAAE/SGA - RN de acordo com as especificações contidas no edital da Tomada de Preço 01/2020 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 concomitante ao que está previsto no caput do artigo 65, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 01 de março de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Jaime Alex Boscov – CONTRATADA.

LEGISLATIVO

ATO RETIFICADOR Nº 001/2021

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO, VEICULADO NO JORNAL OFICIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são outorgadas por Lei, em especial as regras inseridas no art. 31, II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 21 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO que foi veiculado no Jornal Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, atos desse Poder Legislativo, de forma indevida.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências, no sentido de tornar sem efeito a publicação dos atos administrativos em tela.

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever do agente público, de tomar as providências para regularizar possíveis eivas praticadas da Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeitos as publicações das Portarias de nº 111 e 112/2021, publicizadas no Jornal Oficial de São Gonçalo do Amarante/RN, edição do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato de retificação, alcançam o dia 01 do corrente mês e ano, restando sem qualquer validade as publicações narradas no artigo anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante, 03 de março de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Presidente

PORTARIANº 0139/2021, de 02 de março de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ANDRE DOS SANTOS do cargo público comissionado na função de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 0140/2021, de 02 de março de 2021

NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Srº. ROGERIO GONZAGA BEZERRA LIMA para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no “caput”, integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br